	9
	ũ
	ዙ
	ၽ
	7
	α
	Ċ
	\subseteq
	2
	α
	H
÷.	ũ
$\stackrel{\circ}{\sim}$	ċ
╁.	ℴ
≓	⊴
5	7
╧	Ċ
w,	ç
0	٩,
Ö	۶
ഗ	枟
Ш	õ
≾	7
뜻	й
$\stackrel{Q}{}$	Ш
ado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	÷
Щ	5
	÷
Щ	ķ
တ္က	7
\leq	
á	ž
\subseteq	1
œ	÷
ঽ	2.
_	٥
ō	4
Δ	à
ф	ç
Ĕ	ž
ž	2
늝	2
.≌	۶
₽.	
⊽	2
유	ď
ă	Ç
.⊑	a
SS	ŧ
α	ū
ō.	2
_	č
este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	:
듭	\$
Ĕ	ŧ
⋽	a
8	÷
ŏ	,
Φ	_
	-
Ś	9
ШS	0000
Este documento foi assinado di	00000
ËS	00000
Ë	dood cir
Es	assage eigh
Ë	gazara gizaga
Es	erência acesse
Ëš	nferência acesse
Ēš	conferência acesse o site http://consulta.tce am dov hr/snede e informe o código: EFE108DA-5O013AAD-65E84AOC-B76EE

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. N⁰	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 448/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11600/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anuais.
- 3- Órgão: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado FMT/HVD.
- 4- Exercício: 2015.
- 5- Advogado: Não possui.6- Responsáveis: Sra. Maria das Graças Costa Alecrim, gestora e ordenadora de despesas, à época.
- 7- Unidade Técnica: DICAD/AM.
- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 2293/2018 – MPC –EMFA, da Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anuais. Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – FMT/HVD. Exercício de 2015.

Regularidade Ressalvas. Multa. com Prazo. Determinações. Ciência.

10-ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da Proposta de Voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1-Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas da Sra. Maria das Graças Costa Alecrim, responsável pela Fundação de Medicina Tropical, no curso do exercício 2015, com fundamento nos arts. 19, II, 22, II, da Lei n.º 2.423/1996 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas) c/c os arts. 188, § 1º, II, da Resolução n.º 4/2002-TCE/AM (Regimento Interno deste Tribunal de Contas):
- 10.2-Aplicar Multa à Sra. Maria das Gracas Costa Alecrim, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), com fulcro no art. 53, parágrafo único, da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, pelas razões expostas no bojo desta Proposta de Voto, que devem ser recolhidos na esfera estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, por força do art. 2º, VI, da Lei n.º 4375/2016, por meio do Documento de Arrecadação -DAR avulso, gerado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Amazonas - SEFAZ, sob o código "5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM-FAECE", devendo a responsável comprovar o recolhimento perante este Tribunal de Contas, nos termos do art. 72, III, "a" da Lei n.º 2.423/1996 c/c o art 169, I da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM, encaminhando o comprovante de pagamento devidamente autenticado pelo banco, ficando autorizada a DICREX a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV, da Seção III, do Capítulo X, da Resolução n. 04/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas). O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 (trinta) dias;
- 10.3-Determinar à Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira

cumento foi assinado digitalmente por MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO. ite http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.informe.o.código: FFF198DA-5C013AAD-65F8440C-B76FF6A9	Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO. conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: FFF198DA-5C013AAD-65F8440C-B76FF6A9
te do	ES
	Este do

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/_	



TRIBL				
DIV.	DE/	٩CÓ	RDÃ	OS

Proc. №	
Fls. №	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 448/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Dourado – FMT/HVD que providencie os atos necessários no sentido de que cessem os acúmulos irregulares dos servidores da FMT, em virtude da afronta ao art. 37, XVI, alínea "c", da Constituição Federal Brasileira, conforme já explorado nesta Proposta de voto, no item b.2, do tópico II;

- **10.4- Determinar** a análise em autos apartados, por meio de Representação devidamente acompanhada pela Diretoria de Controle Externo de Admissões, da situação funcional do servidor Wagner William de Souza, que chegou a ocupar 03 (três) cargos simultaneamente, até o exercício de 2015;
- 10.5- Dar ciência à Responsável, Sra. Maria das Graças Costa Alecrim, sobre os deslinde deste feito.
- **11- Ata:** 24ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 10 de Julho de 2018.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Desterro Xavier e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho e Mário Manoel Coelho de Mello.
 - 13.1 Auditor Presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **14-Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

YAR A AM AZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente
MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO
Auditor-Relator
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador-Geral